



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **FRATERO AUXILIO CRISTÃO – F.A.C.**

CNPJ: **57.739.633/0001-33**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **MARIA HELENA SOARES**

Nº DO CONVENIO: **006/2014**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**

Nº DO TERMO ADITIVO: **1º**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$ 1.584,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**

EXERCÍCIO: **2014**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 30.384,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Pio XI nº 52, centro, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 3º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1) Desenvolver a ação social, cultural, esportiva e educacional, visando a Justiça Social unida pela caridade cristã, mediante a técnica e os processos, sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político e religioso;
- 2) Articular as ações sociais, visando a realização de um trabalho integrado e coordenado, prestando-lhes orientações e assistência técnica, especialmente através de assessoria, treinamentos, supervisão e avaliação;
- 3) Realiza estudos atinentes à problemática social, cultural, esportiva, educacional e na área da promoção humana, buscando as soluções adequadas a cada realidade;
- 4) Desenvolver iniciativas na área da assistência social, cultural, esportiva, educacional, visando a promoção humana;
- 5) Desenvolver projetos comunitários de geração de renda para a auto sustentação;
- 6) Providenciar mediante convênios, campanhas ou quaisquer outros meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiros para a realização de seus programas e atendimentos aos grupos paroquiais filiados, bem como para atendimento às vítimas de emergências naturais e sociais;
- 7) Viabilizar intercâmbios e experiências, estabelecer parcerias com outras entidades governamentais e não governamentais
- 8) Celebrar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como financiar projetos de outras pessoas jurídicas;
- 9) Promover a capacitação de recursos financeiros com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados para a realização de seus objetivos e projetos.

II – Recebemos a Prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;



III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
21/02/2014	MUNICIPAL	10/03/2014
14/03/2014	MUNICIPAL	11/04/2014
17/04/2014	MUNICIPAL	13/05/2014
19/05/2014	MUNICIPAL	05/06/2014
11/06/2014	MUNICIPAL	02/07/2014
07/07/2014	MUNICIPAL	07/08/2014
13/08/2014	MUNICIPAL	10/09/2014
16/09/2014	MUNICIPAL	13/10/2014
22/09/2014	MUNICIPAL	13/10/2014
17/10/2014	MUNICIPAL	11/11/2014
18/11/2014	MUNICIPAL	16/12/2014
23/12/2014	MUNICIPAL	05/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
1429/001	20/02/2014	MUNICIPAL	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
1429/002	06/03/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1429/003	14/04/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1429/004	13/05/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1429/005	11/06/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1429/006	02/07/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1429/007	11/08/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9251/001	22/08/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1429/008	11/09/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9251/002	18/09/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1429/009	14/10/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9251/003	14/10/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1429/010	13/11/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9251/004	13/11/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1429/011	09/12/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9251/005	09/12/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
			TOTAL	R\$ 30.384,00

V – Houve rendimentos de aplicação financeira, conforme abaixo relacionamos:

MÊS	RENDIMENTO
Março/2014	R\$ 10,02
Abril/2014	R\$ 0,71
TOTAL	R\$ 10,73

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:



DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
10/03/2014	R\$ 4.800,00
11/04/2014	R\$ 2.400,00
13/05/2014	R\$ 2.400,00
05/06/2014	R\$ 2.410,73
02/07/2014	R\$ 2.400,00
07/08/2014	R\$ 2.400,00
10/09/2014	R\$ 2.716,80
13/10/2014	R\$ 2.400,00
13/10/2014	R\$ 316,80
11/11/2014	R\$ 2.716,80
16/12/2014	R\$ 2.716,80
05/01/2015	R\$ 2.716,80
TOTAL	R\$ 30.394,73

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII - Não houve devolução de eventuais saldos não utilizados.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa em situação de rua, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.
- Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.
- Promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.
- Proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.



- Realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de metas;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 13 de maio de 2015

CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro